

REGULAMENTO DO 20º PRÊMIO UFG DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO

Art. 1º. O Prêmio UFG de Iniciação à Pesquisa, criado pela Universidade Federal de Goiás em 2003, tem como objetivo premiar os estudantes do Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação desta Universidade, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 2º. O 20º Prêmio de Iniciação à Pesquisa da UFG consiste na concessão de Certificado de Menção Honrosa ao estudante, a ser entregue em sessão solene do Conselho Universitário, em fevereiro de 2023.

Art. 3º. O 20º Prêmio UFG de Iniciação à Pesquisa será concedido a estudantes que tenham desenvolvido atividades no Programa entre setembro de 2021 e agosto de 2022 e que tenham sido indicados pelos consultores *ad hoc* durante a avaliação da apresentação no Seminário de Iniciação à Pesquisa/2022.

Parágrafo Único. Não farão jus à premiação os estudantes que:

- a) deixaram de cumprir qualquer dos requisitos do Edital 2021-2022 ou das normas vigentes do Programa;
- b) não tenham tido seus relatórios finais aprovados.

Art. 4º. Entre os indicados pelos consultores *ad hoc*, serão premiados até 1 trabalho da categoria IC Júnior e até dois trabalhos IC e IT em cada uma das seguintes grandes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Agrárias;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Ciências Exatas e da Terra;
- d) Ciências Humanas;
- e) Ciências da Saúde;
- f) Ciências Sociais Aplicadas;
- g) Engenharias;
- h) Linguística, Letras e Artes.

Art. 5º. Para efeito desta premiação, os relatórios dos estudantes indicados pelos consultores *ad hoc* serão avaliados pelo Comitê Executivo do Programa, observando os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação máxima
a) Relevância e atualidade do tema proposto, como demonstrado no relatório final	60
b) Clareza, objetividade e coerência do relatório final, quanto à apresentação do problema, à metodologia utilizada e aos resultados alcançados	40

§ 1º. Em caso de empate, os seguintes critérios serão considerados, nesta ordem: maior número de participações do aluno no Programa, comprovação de atividades complementares no relatório final

§ 2º. A deliberação do Comitê Executivo do Programa deverá culminar com a indicação de vencedores conforme descrito no **Art. 4º**, cabendo ao Comitê resolver os casos de empate preliminar.

Art. 6º. O resultado da premiação será homologado pelo Comitê Gestor do Programa e divulgado na página da PRPI em data anterior à sessão solene de entrega da premiação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

Profa. Helena Carasek Cascudo
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação

Profa. Fabíola Souza Fiaccadori
Pró-reitora Adjunta de Pesquisa e Inovação
Diretora de Pesquisa PRPI/Coordenadora do PIP